

DECRETO LEGISLATIVO nº 01, de 06 de  
abril de 1992

Fixa a verba de representação do Pre -  
feito Municipal para o Exercício de  
1992.

**VEREADOR ANDRÉ LUIZ RAPOSO**, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**ARTIGO 1º** - A verba de representação mensal do Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, prevista no artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, fica fixada para o ano de 1992, a partir do mês de janeiro, em Cr\$ 4.218.690,02 (quatro milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e noventa cruzeiros e dois centavos).

**Parágrafo único** - Essa verba será reajustada na mesma proporção do índice de atualização do salário dos servidores públicos municipais.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1992 e revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de abril de 1992.

  
**VEREADOR ANDRÉ LUIZ RAPOSO**  
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/92, de autoria da Mesa da Câmara.

O presente Decreto Legislativo acha-se publicado no Depto de Adm. e Assuntos Legislativos da Câmara e registrado em livro próprio.

  
**Cláudia Alves Casagrande**  
DIRETORA DO DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO  
e ASSUNTOS LEGISLATIVOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

/nprm.

**PALACETE TIRADENTES**

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400 — Pindamonhangaba - SP  
Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 - Telex 122-303  
Fax (0122) 42-6162